

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

A Secretaria de Agricultura tem acompanhado os desafios enfrentados pelos agricultores locais devido à falta de tratores. Essa carência de maquinário agrícola impacta diretamente o dia a dia no campo, gerando uma série de problemas que comprometem não apenas a produtividade, mas também a qualidade de vida dos produtores rurais. Um dos principais efeitos é o atraso no plantio. Sem tratores, o preparo do solo, que inclui etapas essenciais como aração e gradagem, acaba sendo feito manualmente ou com equipamentos rudimentares. Esse processo demanda muito mais tempo e esforço, e, em períodos chuvosos, quando o solo está mais propício para o cultivo, os atrasos podem ser críticos, prejudicando o ciclo produtivo.

Além disso, a falta de tratores leva a uma redução significativa da produtividade. O uso de métodos manuais ou menos eficientes para o preparo do solo resulta em uma qualidade inferior do plantio, o que afeta diretamente o rendimento das lavouras. Outro problema grave é o aumento dos custos de produção.

Agricultores que não possuem tratores precisam alugar equipamentos ou contratar serviços de terceiros, o que encarece o processo produtivo e diminui a margem de lucro, especialmente para os pequenos produtores, que já operam com recursos limitados.

A dificuldade de expandir as áreas cultivadas também é uma consequência direta da falta de tratores. O preparo manual do solo é inviável para grandes extensões de terra, o que limita a capacidade dos agricultores de ampliar suas lavouras e, consequentemente, sua produção. Esse cenário gera ainda mais desgaste físico para os agricultores, que precisam realizar trabalhos pesados e exaustivos no campo. Em muitas comunidades, onde a mão de obra familiar é a principal força de trabalho, isso pode levar a problemas de saúde e a uma sobrecarga física que compromete o bem-estar das famílias rurais.

A dependência das condições climáticas é outro fator preocupante. Sem tratores, os agricultores ficam mais vulneráveis às variações do tempo, já que o preparo do solo depende diretamente das chuvas e de outros fatores naturais. Essa imprevisibilidade pode resultar em perdas significativas, especialmente em anos de seca ou de chuvas irregulares. Por fim, a falta de tratores acentua as desigualdades sociais no campo. Agricultores com menos recursos financeiros são os mais afetados, pois não têm condições de adquirir ou alugar maquinários, o que amplia a disparidade entre pequenos e grandes produtores.

1.1 OBJETO:

LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A locação de trator agrícola com grade aradora para o preparo do solo no município de Morada Nova é uma medida essencial e estratégica para enfrentar os desafios enfrentados pelos agricultores locais, especialmente os pequenos produtores, que são os mais impactados pela falta de acesso a maquinários modernos e eficientes. A carência de equipamentos agrícolas, como tratores, tem gerado uma série de problemas que comprometem a produtividade, a qualidade de vida dos agricultores e o desenvolvimento rural sustentável da região. Diante desse cenário, a locação de tratores com grade ARADORA se justifica pelos seguintes motivos:

1. Redução do Atraso no Plantio: O preparo do solo é uma etapa fundamental para o sucesso do cultivo. Sem tratores, os agricultores dependem de métodos manuais ou rudimentares, que demandam mais tempo e esforço, especialmente em períodos críticos, como o início das chuvas. A locação de tratores permitirá o preparo rápido e eficiente do solo, garantindo que o plantio ocorra no momento ideal, o que é crucial para o ciclo produtivo.

2. Aumento da Produtividade Agrícola: O uso de tratores com grade ARADORA proporciona um preparo do solo mais uniforme e adequado, o que resulta em um plantio de melhor qualidade e, consequentemente, em maior produtividade das lavouras. Isso é fundamental para garantir a segurança alimentar e a geração de renda para as famílias rurais.
 3. Redução dos Custos de Produção: A locação de tratores é uma alternativa mais acessível para os pequenos agricultores, que não têm condições financeiras para adquirir ou manter maquinários próprios. Ao disponibilizar esse serviço, a Secretaria de Agricultura ajudará a reduzir os custos de produção, que hoje são elevados devido à necessidade de aluguel de equipamentos ou contratação de serviços de terceiros.
 4. Expansão das Áreas Cultivadas: Com o uso de tratores, os agricultores poderão preparar áreas maiores de terra, o que é inviável com métodos manuais. Isso permitirá a ampliação das lavouras e o aumento da produção, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e para a geração de empregos no campo.
 5. Melhoria da Qualidade de Vida dos Agricultores: A dependência de métodos manuais para o preparo do solo sobrecarrega fisicamente os agricultores, especialmente em comunidades onde a mão de obra familiar é predominante. A locação de tratores reduzirá o esforço físico, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida das famílias rurais.
 6. Redução da Dependência das Condições Climáticas: Com o uso de tratores, os agricultores poderão realizar o preparo do solo de forma mais rápida e eficiente, reduzindo a vulnerabilidade às variações climáticas. Isso é especialmente importante em regiões onde as chuvas são irregulares, pois permite aproveitar ao máximo os períodos favoráveis para o plantio.
 7. Redução das Desigualdades no Campo: A locação de tratores com grade ARADORA beneficiará principalmente os pequenos agricultores, que são os mais afetados pela falta de recursos. Essa medida contribuirá para reduzir as disparidades entre pequenos e grandes produtores, promovendo a equidade e a inclusão social no meio rural.
 8. Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável: Ao facilitar o acesso a maquinários modernos, a Secretaria de Agricultura estará promovendo práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis, que contribuirão para o desenvolvimento econômico e social do município de Morada Nova.
- Diante desses argumentos, fica evidente que a locação de tratores agrícolas com grade ARADORA é uma medida urgente e necessária para superar os desafios enfrentados pelos agricultores locais. Essa iniciativa não apenas aumentará a produtividade e a renda no campo, mas também melhorará a qualidade de vida das famílias rurais, reduzirá as desigualdades sociais e promoverá o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova deve priorizar essa ação como parte de suas políticas de apoio ao setor agrícola e de fortalecimento da agricultura familiar.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Os Agricultores Familiares beneficiários do Projeto Hora de Trator deverão residir e plantar nos Distritos de Boa Água, Juazeiro, Lagoa Grande, Pedras, Roldão, São João do Aruaru, Uiraponga e da Sede Rural, situados neste Município, devendo também o imóvel a ser beneficiado, está inserido em nosso território. Serão beneficiários os agricultores familiares que possuírem o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Ativo, cultivar área de pelo menos 1,0 hectare e que sejam beneficiados com as sementes do Programa Hora de Plantar do Governo do Estado do Ceará. Os beneficiários, ainda, não poderão ser proprietários ou possuidores de trator agrícola e/ou assemelhados.

4. DA MOTODOLOGIA

4.1. O preparo de solo consiste na adoção de diferentes práticas e operações agrícolas antes do início do plantio. Seu objetivo é melhorar os aspectos físicos, químicos e biológicos do solo. Dessa forma, é possível preservar a estrutura do terreno e garantir o desenvolvimento inicial da lavoura. O preparo da área será utilizado como prática conservacionista indicada para atingir os melhores resultados produtivos.

O preparo convencional do solo exige que o produtor utilize implementos agrícolas, como arado e grade, no terreno. O objetivo é reduzir a compactação do terreno e elevar sua porosidade e capacidade de infiltração de água.

Aração

A aração é uma técnica que consiste no uso de arados ou grades para revolver as camadas do solo. Dessa forma, é possível misturar o terreno, ou seja, trazer as camadas mais profundas do solo para a superfície. Esse processo melhora aeração e a descompactação do solo e contribui para a incorporação de matéria orgânica e restos culturais. Além disso, a aração também ajuda a controlar plantas daninhas, interrompendo o crescimento e enterrando suas sementes.

Gradagem

A gradagem é uma técnica utilizada para nivelar o terreno após a finalização da aração, que deixa o solo irregular. Para realizá-la, o agricultor deve utilizar implementos com grades de discos ou de dentes para quebrar os torrões e criar uma superfície mais uniforme, preparando o solo para o plantio.

Preparar o solo da forma adequada é essencial para garantir o alto rendimento da safra. Para isso, além de definir as técnicas e práticas que serão utilizadas na lavoura, o produtor precisa seguir algumas dicas para otimizar esse processo.

1. Correção da topografia do terreno

A declividade do terreno pode dificultar o processo e o sucesso da semeadura. Afinal, esses locais são mais suscetíveis a erosão e problemas com enxurradas. Por isso, é fundamental investir no nivelamento do terreno para aumentar a estabilidade da estrutura do solo e melhorar a distribuição de água no local.

2. Processo de revolvimento do solo

O produtor que adota o sistema de plantio direto não deve investir na técnica e gradagem para fazer o revolvimento do solo ou, se necessário, reduzir o seu uso ao mínimo possível. Caso seja necessário revolver o solo, o ideal é fazer apenas uma aração ou escarificação. Mesmo assim, é necessário monitorar o processo e evitar o uso dessas técnicas para evitar problemas que prejudiquem a estrutura do solo a longo prazo.

3. Rotação de culturas

Consiste no plantio alternado de espécies para evitar o esgotamento de nutrientes do solo e para controlar o surgimento de pragas e doenças. Por conta desses benefícios, mesmo que o produtor não prepare o solo com plantio direto, é recomendável que ele adote essa prática que reduz os custos da produção, facilita o manejo da lavoura e beneficia o solo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VR UNI	VR TOT
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, EQUIPADO COM GRADE ARADORA PESADA DE NO MÍNIMO 16 DISCOS. A LOCAÇÃO INCLUI TRATORISTA, DESLOCAMENTO DA MÁQUINA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO ESSAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.	HORA	1.000	R\$ 150,33	R\$ 150.330,00

5.1. Previsão Orçamentária:

⇒ 1.000h (uma mil horas) de trator destinadas ao preparo de área para plantio, sendo distribuídos conforme o seguinte:



DISTRITO	QUANTIDADE DE HORAS
Boa Água	125
Juazeiro	100
Lagoa Grande	125
Pedras	100
Roldão	150
São João do Aruaru	150
Sede Rural	200
Uiraponga	50

⇒ Composição da Hora máquina:

Incentivo da PMMN – Projeto Hora de Trator	
Valor (R\$)	Referência: hora/máquina (h/m)
150,00	Valor bruto a ser pago por h/m
65,00	Valor de 10 litros de diesel por h/m
25,00	Pagamento do operador por h/m
30,00	Manutenção/Depreciação das máquinas, implementos, equipamentos por h/m
30,00	Demais custos operacionais da Associação por h/m (aluguel de máquinas, implementos, equipamentos, dentre outros)

5.2. A definição dos itens e quantitativos para o objeto da contratação foram apontados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, bem como as diretrizes dos programas e projetos executados pela mesma.

5.3. O valor estimado global para este objeto é de **R\$ 150.330,00 (Cento e Cinquenta Mil e Trezentos e Trinta Reais)**.

5.4. O valor de referência do serviço foi apurado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Morada Nova, através de pesquisa de preços, de forma online, usando método de média aritmética.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente Chamada Pública fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações, em especial no Art. 78, Inciso I e a Art. 79, inciso II;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação da locação de trator agrícola com grade aradora destinado ao preparo do solo para cultivo pode seguir os seguintes passos:

a) **Levantamento das Necessidades:** A Secretaria realiza um levantamento detalhado das necessidades da comunidade. Isso inclui identificar as regiões onde são necessários os serviços.

b) **Definição dos Serviços Requeridos:** Com base no levantamento das necessidades, a Secretaria define a descrição do item a ser locado bem como sua quantidade.

c) **Elaboração do Termo de Referência (TR):** A partir da definição dos serviços requeridos, a Secretaria elabora um Termo de Referência detalhado. Esse documento descreve os serviços a serem contratados, incluindo objetivos, escopo, requisitos, prazos e critérios de avaliação.

d) **Publicação do Edital de Contratação:** O Termo de Referência é transformado em um edital de contratação e amplamente divulgado em meios de comunicação locais e regionais. O edital contém todas as informações necessárias para os potenciais prestadores de serviços participarem do processo de concorrência.

e) **Recebimento e Análise das Propostas:** Os interessados em prestar os serviços apresentam suas propostas em resposta ao edital de contratação. Uma comissão avaliadora analisa as propostas recebidas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

f) **Seleção e Contratação dos Prestadores de Serviços:** Após a análise das propostas, os prestadores de serviços mais adequados são selecionados com base em critérios objetivos. Contratos ou termos de prestação de serviços são formalizados, estabelecendo os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

g) **Orientação e Capacitação dos Prestadores de Serviços:** Antes do início efetivo das atividades, a Secretaria fornece orientação necessária.

h) **Acompanhamento e Avaliação Contínua:** Durante a execução dos serviços, a Secretaria realiza um acompanhamento contínuo do desempenho dos prestadores, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas conforme o planejado e alcancem os resultados esperados.

i) **Prestação de Contas e Encerramento do Contrato:** Ao final do prazo estabelecido no contrato, os prestadores de serviços prestam contas de suas atividades, demonstrando os resultados alcançados. Após a análise das contas, o contrato é encerrado ou renovado conforme necessário.

Essa abordagem garante transparência, eficácia e qualidade na contratação e execução dos serviços técnicos profissionais, contribuindo para o sucesso dos programas desenvolvidos pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS do município de Morada Nova e para o bem-estar da comunidade local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Este serviço será realizado pro escopo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

8.2.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

8.2.3.1 – O comprovante acima identificado poderá ser substituído por declaração de Residência, emitida pelo interessado, constando o endereço no qual o mesmo reside.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.3.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio do participante.

8.3.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

8.3.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.4.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) tais como: Nota Fiscal e/ou contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 8.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.7.2.1. Os documentos referidos no item 8.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.8.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8.2. Comprovação da propriedade da máquina agrícola (trator) ais como: Nota Fiscal e/ou contrato de compra e venda da máquina agrícola (trator).

9. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

- 9.1.01. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

9.2. DA SUSTENTABILIDADE:

- A fim de garantir que a contratação da contratação de trator agrícola com grade aradora para o preparo do solo esteja certificada com os princípios da sustentabilidade, recomenda-se a adoção
- Eficiência Energética e Redução de Emissões:
- Priorizar tratores com motores de baixo consumo de combustível e conformidade com as legislações ambientais;
- Preferência por equipamentos com tecnologia que reduza a emissão de gases poluentes, como motores

eletrônicos e si Incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, conforme disponibilidade e via;

- Redução de Impactos ao Solo e à Água:

Os equipamentos devem possuir ajustes de profundidade e pressão da classe aradora para evitar compactação excessiva do solo e erosão;

Exigir sistema de contenção de vazamentos de óleo e combustíveis para evitar contaminação de solos e lençóis freáticos;

Preferência por tratores com tecnologia de distribuição uniforme do peso para minimizar a compacta;

- Gestão de Resíduos e Reciclagem:

O prestador de serviço deve garantir a destinação adequada dos resíduos gerados na manutenção do trator (como óleo usado, filtros e peças remanescentes), em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Priorizar fornecedores que adotem práticas de manutenção preventiva para reduzir desperdícios e prolongar a vida.

9.3. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

A transição contratual na locação do trator agrícola com grade aradora tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência das operações de preparo do solo, minimizando riscos e facilitando a execução plena dos serviços pela empresa contratada. Para isso, o processo de transição deve ser estruturado conforme as seguintes diretrizes:

1. PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Reunião Inicial de Alinhamento

- Realização de uma reunião entre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e a empresa contratada para apresentação das condições de execução dos serviços.

- Definição clara das expectativas, prazos e requisitos técnicos da locação.

Registro de Informações Técnicas e Operacionais

- Fornecimento de registros detalhados sobre os serviços anteriormente prestados, incluindo áreas atendidas, volume de operações realizadas e desafios enfrentados.

- Disponibilização de relatórios de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para conhecimento da empresa sucessora.

Designação de Responsáveis

- Indicação de servidores da Secretaria responsáveis pelo acompanhamento da transição e da execução contratual.

- Definição de um ponto focal na empresa contratada para facilitar a comunicação e resolução de dúvidas.

2. TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

Condições do Trator e Acessórios

- Realização de inspeção técnica no trator e na grade aradora, garantindo que estejam em pleno funcionamento.

- Verificação da existência de manuais de operação e orientações sobre manutenção preventiva.

Capacitação e Treinamento

- Caso necessário, oferecer um treinamento operacional aos condutores designados pela empresa contratada para garantir a correta utilização do equipamento.

- Orientações sobre normas de segurança e boas práticas no uso do trator e da grade aradora.

3. ACOMPANHAMENTO INICIAL DA EXECUÇÃO

Supervisão das Primeiras Operações

- Monitoramento da execução inicial dos serviços para identificar possíveis ajustes na operação.

- Realização de inspeções de campo para avaliar o desempenho do equipamento e a conformidade com os requisitos contratuais.

Gestão de Ocorrências

- Criação de um canal de comunicação direta para a rápida resolução de eventuais problemas mecânicos ou operacionais.
- Estabelecimento de um plano de contingência caso ocorra indisponibilidade do trator.

4. RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO

Registro das Boas Práticas e Lições Aprendidas

- Elaboração de um relatório final com as diretrizes seguidas, eventuais dificuldades enfrentadas e sugestões para futuras contratações.
- Arquivamento das informações para facilitar a transição em eventuais renovações ou novas contratações. Com a adoção dessas medidas, a transição contratual será conduzida de forma estruturada, garantindo que a empresa contratada possa executar os serviços com eficiência e sem prejuízos à preparação do solo para cultivo no município de Quixeré.

9.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

- Tipo de Trator: Trator agrícola com potência mínima de 75 cavalos, adequado para operações de preparo do solo em larga escala.
- Grade Aradora: Grade aradora de arrasto, mecânica ou hidráulica, com discos de corte em aço em bom estado de conservação e funcionamento resistente e com regulação de profundidade.
- Condições do Equipamento: O trator e a grade aradora devem estar em pleno funcionamento, com revisões e manutenções preventivas realizadas recentemente.
- Capacidade Operacional: O equipamento deve ser capaz de operar em diferentes tipos de solo (arenoso, argiloso, etc.) e em áreas com declives moderados.
- Acessórios: O trator deve possuir kit de segurança (extintor de incêndio, sinalização refletiva, etc.) e manual de operação.

9.5. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Disponibilidade: O equipamento deve estar disponível para locação por um período mínimo de 30 dias, com possibilidade de renovação conforme necessidade.
- Operador: A locação deve incluir operador capacitado e experiente no manejo de tratores e grades aradoras, com carteira de habilitação categoria "E" (quando necessário) e certificado de treinamento em operação de máquinas agrícolas.
- Horário de Operação: O equipamento deve operar em jornadas de 8 horas diárias, com possibilidade de escala de trabalho nos finais de semana, se necessário.
- Área de Atuação: O trator deve ser capaz de atender áreas rurais do município de Quixeré, incluindo locais de difícil acesso.

9.6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa locadora deve ser responsável por todas as manutenções necessárias durante o período de locação, garantindo a disponibilidade contínua do equipamento.
- Assistência Técnica: A empresa deve disponibilizar suporte técnico 24 horas para eventuais falhas ou problemas operacionais.
- Peças de Reposição: A locadora deve garantir a disponibilidade de peças de reposição para o trator e a grade aradora, caso necessário.

9.7. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAÇÃO

- Documentação do Equipamento: O trator e a grade aradora devem possuir toda a documentação regularizada, incluindo:
 - Certificado de Registro (CRLV);
 - Laudo de Inspeção Veicular (quando aplicável);
 - Nota Fiscal de aquisição ou documento que comprove a propriedade.
- Seguros: O equipamento deve estar coberto por seguro contra danos, roubo e responsabilidade civil, com apólice válida durante todo o período de locação.

- Licenças Ambientais: A operação do equipamento deve estar em conformidade com as normas ambientais locais, incluindo licenças para operação em áreas de preservação (quando aplicável).

9.8. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

A relevância dos requisitos estipulados para a locação de trator agrícola com grade aradora destinado ao preparo do solo para cultivo está diretamente relacionada ao atendimento eficaz das necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Morada Nova. Esses requisitos garantem que o serviço contratado seja executado com qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, atendendo aos objetivos estratégicos do órgão e beneficiando a comunidade local. Abaixo, detalho a relevância de cada categoria de requisitos:

1. REQUISITOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

Relevância: Garantir que o trator e a grade aradora sejam adequados às demandas do preparo do solo no município, considerando as características do terreno e a escala de trabalho. Equipamentos com especificações técnicas corretas evitam falhas operacionais, aumentam a produtividade e reduzem custos com retrabalho.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS

Relevância: Assegurar que o equipamento esteja disponível no período necessário e que seja operado por profissionais capacitados. Isso evita atrasos nas atividades agrícolas, que são sazonais e dependem de condições climáticas específicas. Além disso, a inclusão de um operador experiente reduz riscos de acidentes e danos ao equipamento.

3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

Relevância: Minimizar interrupções no serviço devido a falhas técnicas. A disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico 24 horas, garante a continuidade das operações, essencial para cumprir prazos e metas do projeto.

4. REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAÇÃO

Relevância: Evitar problemas jurídicos e fiscais, garantindo que o equipamento esteja regularizado e que a empresa locadora cumpra todas as obrigações legais. A documentação em dia também protege o órgão público de responsabilidades em caso de acidentes ou irregularidades.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Relevância: Assegurar que o preparo do solo seja feito de forma eficiente e uniforme, o que é fundamental para o sucesso das atividades agrícolas. Um solo bem preparado aumenta a produtividade das culturas, beneficiando diretamente os agricultores locais e a economia do município.

6. REQUISITOS DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

Relevância: Estabelecer clareza nas condições financeiras e contratuais, evitando conflitos entre as partes. A medição de serviços e o pagamento conforme o desempenho garantem transparência e melhor aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Relevância: Proteger a integridade física do operador e de terceiros, reduzindo riscos de acidentes durante a operação do equipamento. A segurança no trabalho é uma obrigação legal e contribui para a imagem responsável do órgão público.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Relevância: Alinhar a contratação às políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto negativo das atividades agrícolas no meio ambiente. O uso de combustíveis menos poluentes e equipamentos com baixas emissões contribui para a preservação dos recursos naturais do município.

Os requisitos estipulados têm como objetivo principal garantir que a contratação atenda às necessidades do órgão demandante de forma eficiente, segura e sustentável, promovendo o desenvolvimento rural do município de Quixeré. Eles também asseguram que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e responsável, evitando desperdícios e garantindo o retorno esperado para a comunidade.



Além disso, a definição clara dos requisitos facilita a fiscalização e o controle do contrato, reduzindo riscos de descumprimento ou má execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.8. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 10.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 10.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 10.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 10.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 10.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 10.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 10.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 10.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 10.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 11.2. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 11.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 11.3. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.4. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 11.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 11.7. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 11.8. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Handwritten signature



- 11.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 11.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 11.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14 disponibilizar TRATORISTA para a execução dos serviços,

11.15 deslocar a máquina e os equipamentos.

11.16 se responsabilizar pelo COMBUSTIVEL e a manutenção da máquina e dos equipamentos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 12.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 12.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 12.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 12.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 12.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 12.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - 12.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 13.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



13.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

13.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

13.5. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

14. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº

DOTAÇÃO	
1701.606.0441.2.085	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR E PECUARISTA

FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
15000000000	33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

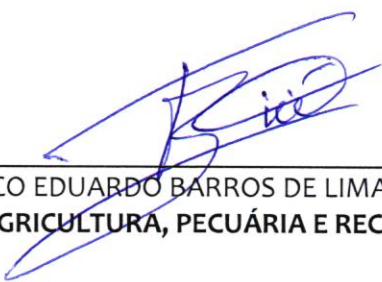
15. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

15.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deverá ser executado em local indicado pela Secretaria contratante, na sede urbana e/ou rural do município de Morada Nova-CE.

16.2 O prazo de execução do objeto é de forma parcelada (mediante medição), conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço.


FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS